



ATA REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - SC
RESPOSTA RECURSO

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório Nº 07/2022, Pregão Presencial Nº 01/2022, - Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back Equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 532/2022.

Finalidade: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, INCLUSO MATERIAL".

A empresa Marina Moneta Dante ME, sob o CNPJ nº 06.972.402/0001-34 encaminhou através de e-mail seu recurso referente ao processo licitatório supracitado.

Encaminhando-se o referente recurso a empresa Clínica Clínica Veterinária Popular Eireli ME para apresentação de suas contrarrazões, sendo que a mesma não as apresentou.

Sendo então enviado o referido recurso a Sra. Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal, para emissão de seu parecer. Sendo que a mesma opinou pelo indeferimento do recurso apresentado.

Cumpramos ressaltar que a empresa Marina Moneta Dante ME não foi inabilitada no referido certame, como consta no preâmbulo das razões de recurso encaminhado pela empresa. A mesma somente, não foi vencedora nos lances.

Com relação a diligência no veículo da empresa habilitada, solicitada pela empresa Marina Moneta Dante ME, ressalta-se que não é obrigação da comissão de licitação fazer vistorias em veículos e sim dos órgãos responsáveis pela emissão de documentação para este fim. Como salienta a Sra. Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal, em seu parecer, o Município tomará as devidas providências para atestar o cumprimento do objeto deste certame, verificando-se na data agendada, se o veículo cumpre com as normas sanitárias e sua capacidade de realização dos serviços.

No momento da sessão pública a empresa Clínica Clínica Veterinária Popular Eireli ME apresentou toda a documentação solicitada no edital, inclusive dos órgãos competentes para este fim, sendo considerada habilitada no referido certame, conforme consta em ata. Não sendo possível à comissão exigir de empresas participantes em processos licitatórios, documentos que não estão sendo solicitados em edital, sendo também, vedada inclusão posterior de documentação. Como a própria empresa recorrente descreve, a administração encontra-se estritamente vinculada ao instrumento convocatório conforme Art. 3º, da Lei 8.666/93 Caput.

Por isso perante esta comissão não se vê necessidade de diligência, pois a empresa habilitada apresentou toda a documentação solicitada em edital. Visto que se fosse necessária qualquer outra



PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05

www.irineopolis.sc.gov.br



documentação, as empresas interessadas deveriam encaminhar impugnação conforme Art. 41 da Lei 8.666/93, sendo que não o fizeram.

Sendo assim a comissão acata o parecer da Sra. Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal, considerando improcedente o referido recurso. Permanecendo assim, a empresa: Clínica Clínica Veterinária Popular Eireli ME habilitada no referido processo licitatório.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 11 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 532/2022

CRISTIANO BACK
EQUIPE DE APOIO

REINALDO STASIAK
EQUIPE DE APOIO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

ANDRESSA BENDLIN
EQUIPE DE APOIO